



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Estado do Espírito Santo

CAPA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 456/2025

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2025.070L0200001.01.0001

Objeto: Contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação, capacitação, para a Câmara Municipal, devendo os sistemas possuir integração entre si.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Licitação Exclusiva para ME/EPP: Não

Amostra: Sim

Orçamento Sigiloso: Não

Início da Disputa: 09H00min - Horário de Brasília

Data da sessão: 14/08/2025

Horário Final de Recebimento de Propostas: 08h30min00seg

Total Estimado da Contratação: R\$ 197.565,04 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos)

Local: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (www.bll.org.br e fone: 41-3097-4600).

Impugnações/Esclarecimentos: Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura deste certame.

Regência: Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Estado do Espírito Santo

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de **SOORETAMA/ES**, torna público para conhecimento dos interessados, por intermédio de seu(ua) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, da Lei Complementar nº. 123/2006, dos Decretos Municipais de normatizações e regulamentações da Lei Federal Nº 14.133/2021 dessa municipalidade, demais legislações aplicáveis, e exigências estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de **Contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação, capacitação, para a Câmara Municipal, devendo os sistemas possuir integração entre si**, conforme informações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos.

1.2. A licitação será processada por **MENOR PREÇO**, conforme tabela constante no TR - Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente termo correrão por conta das dotações orçamentárias, do orçamento de 2025.

Gestão/Unidade: 001 – câmara municipal

Fonte: 001 – câmara municipal

projeto atividade: 000001001.0103100012.001 – manutenção das atividades do poder legislativo

Elemento de Despesa: outros serviços de terceiros pessoa jurídica - 33903900000

Ficha: 11



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Estado do Espírito Santo

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O cadastro do licitante deverá ser feito junto à **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES – BLL**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória denominada de pregão, em sua forma eletrônica;

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. O licitante deverá contatar à plataforma responsável pela realização do pregão em questão, conforme contatos disponíveis neste ato convocatório, e providenciar as suas expensas e responsabilidades, conforme termos e procedimento da própria plataforma BLL, sua manifestação à adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.6. O cadastramento do licitante junto a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões deverá ser requerido e observado os requisitos constantes nos anexos deste edital.

3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará ao Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

3.8. A **MICROEMPRESA (ME)** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, além da apresentação da declaração constante em anexo ao edital, para fins de enquadramento de **ME/EPP**, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime **ME/EPP** no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Estado do Espírito Santo

3.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR **(41) 3097-4600** ou **(41) 3149-9300**, ou, através da BLL ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular na **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos Artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DECLARAÇÕES:

5.1. O licitante, ciente das exigências deste Edital, deverá encaminhar sua proposta comercial inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as datas e horários estabelecidos, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.2. A proposta comercial inicial, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, até a conclusão da fase de lances, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Estado do Espírito Santo

5.3. As empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens/características contidos(as) no lote para formulação das propostas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens/produtos.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste edital, quando participarem;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;

5.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial e as declarações anteriormente inseridos no sistema.

5.10. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6. SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Estado do Espírito Santo

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o(a) Pregoeiro(a) definir uma margem de lance para esse item/lote.

6.10. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Estado do Espírito Santo

6.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16. Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.23. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Estado do Espírito Santo

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.28. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.30. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate (art. 60, Lei 14.133/21), nesta ordem:

6.30.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.30.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.30.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.30.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.31. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.31.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.31.2. empresas brasileiras;

6.31.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.31.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Estado do Espírito Santo

6.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.34. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.35. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, podendo ser prorrogado por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou valor negociado, acompanhada, dos documentos exigidos para habilitação no certame.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. O licitante melhor classificado, após convocação do(a) Pregoeiro(a), deverá, no prazo de 03 (três) horas, anexar sua proposta comercial atualizada devidamente preenchida, no sistema eletrônico, no campo “documentos complementares”, contendo, no mínimo, as seguintes informações abaixo:

8.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações idênticas às especificações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.2.1. Unidade de medida, conforme Termo de Referência;

8.2.2. Quantidade do Item/Lote, conforme Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Estado do Espírito Santo

8.2.3. *Valor unitário;*

8.2.4. *Valor total do item ou lote, e;*

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.4. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Bem como, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.6. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.11. O prazo fixado no **item 8.1.**, poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez por igual tempo, pelo(a) D. Pregoeiro(a), cabendo solicitação da prorrogação dentro do primeiro prazo, por parte da empresa, ou, por motivação expressa do(a) D. Pregoeiro(a), "*devendo ser informada a prorrogação no chat*".

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Estado do Espírito Santo

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **04 (quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. O prazo estabelecido no item “9.7” poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

9.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como: layout, funcionalidades e outros aspectos técnicos que sejam compatíveis com o estipulado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de referencia, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro(a) sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro(a) passar



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Estado do Espírito Santo

à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

10.1.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “10.1.1”, “10.1.2” e “10.1.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Setor de Compras, na condição de responsável pelas licitações, diligenciara para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Estado do Espírito Santo

10.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica será verificada;

10.5. É dever do licitante encaminhar nos termos deste Edital a proposta vencedora e a documentação necessária para fins de sua habilitação, estando vigente e atualizada na data da abertura da sessão pública.

10.5.1. Somente serão exigidos os documentos de habilitação do licitante sagrado vencedor após a etapa de disputa, conforme Art. 63 da Lei Federal nº 14.13/21.

10.6. O(a) pregoeiro(a) se reserva no direito de solicitar a versão física dos documentos de habilitação do licitante vencedor, quando reputar necessário, porém, apenas os documentos que não tenham sido emitidos de forma online em que a verificação seja apenas por meio do físico, ou os que, não sejam autenticados ou assinados de forma digital ou eletronicamente. Assim, **cabe o(a) Pregoeiro(a) detalhar ao licitante declarado como VENCEDOR e parcialmente habilitado, os documentos que serão necessários de envios na “forma física”, realizando a comunicação e o detalhamento no ato da declaração do VENCEDOR no chat.**

*10.6.1. Os documentos que vierem a ser exigidos pelo(a) D. Pregoeiro(a) nos termos do item anterior, desde de que, não sejam estranhos aos elencados no EDITAL, deverão **obrigatoriamente** ser encaminhados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do(a) Pregoeiro(a) ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a **Câmara Municipal de Sooretama-ES**, na Av. Ângelo Suzano, nº 850 – Centro, CEP: 29.927-000, aos cuidados do(a) PREGOEIRO(A).*

10.6.2. O prazo de envio dos documentos em formato original e/ou reconhecido ou autenticado em uma das formas da lei será de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da solicitação do(a) pregoeiro(a), no sistema eletrônico da plataforma, cabendo ao licitante comprovar que realizou o envio dentro desse prazo, sob pena de não aceitação e consequente inabilitação.

10.7. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Estado do Espírito Santo

10.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou para o e-mail: licitacao@camarasoorretama.es.gov.br no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.16. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Estado do Espírito Santo

11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.1. **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

12.2. **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3. **Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.4. **Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Estado do Espírito Santo

12.5. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.6. Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

12.7. Prova de Regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

12.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial - (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

13.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Estado do Espírito Santo

13.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

13.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

13.3. A comprovação da situação financeira da empresa através de folha de calculo, onde será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor que arrematou.

13.5. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 1 (um) ano, será admitido o Balanço Patrimonial e a DRE relativos ao período de sua existência, desde que encerrado e apresentado na forma da lei.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, declarações ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Estado do Espírito Santo

14.2. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados;

14.3. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

14.4. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

14.4.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

14.4.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

14.4.3. Para fins de comprovação de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio;

14.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

• **DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:**

LETRA	CONTEUDO
a)	Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
b)	Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
c)	Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e que, não recebeu de qualquer entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual ou municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Estado do Espírito Santo

	impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal;
d)	Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
e)	Que a proposta foi elaborada de forma independente, e que, o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico em questão , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
f)	Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
g)	Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
h)	Que se enquadra como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE , nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.
i)	Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

NOTA: A declaração falsa de qualquer uma das declarações acima ensejará a aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo das multas.

15. DAS REGRAS PARA RECURSO:

15.1. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma **IMEDIATA**, via sistema provedor, **APÓS DECLARADO O VENCEDOR DO CERTAME**. O sistema aceitará a intenção do licitante, inicialmente, nos **30 (trinta) minutos** posteriores a declaração do vencedor, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas fora do sistema provedor – **BLL**.

15.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR**, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação realizada pelo sistema provedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Estado do Espírito Santo

15.4. Os demais licitante ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, **EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA**, cujo prazo correrá a partir da data de intimação realizada pelo sistema provedor.

15.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

15.8. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

16.2. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DA BLL**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Estado do Espírito Santo

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

18.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, combinadas com as constantes na minuta do contrato anexa a esse edital.

19. DA ASSINATURA DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

19.1. Após a adjudicação e a homologação desta licitação, sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo fixado no item 19.2, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, ou, o fixado no pedido de formalização efetuado pelo Secretário requisitante.

19.5. Previamente à contratação a Administração poderá realizar consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no Art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Estado do Espírito Santo

19.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

19.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato ou Instrumento Equivalente.

20. DO REAJUSTE:

20.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, combinadas com as constantes na minuta do contrato anexa a esse edital, e subsidiadas pelos Decretos Municipais de regulamentação da Lei 14.133/2021 dessa municipalidade, no que couber.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, cumulativas as constantes na minuta do contrato.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, cumulativas as constantes na minuta da Ata de Registro de Preços.

23. DO PAGAMENTO:

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, cumulativas as constantes na minuta do contrato, e, sendo aplicado no que couber os termos do Decreto Municipal Nº. 482, de 20/03/2023.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

24.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Estado do Espírito Santo

24.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

24.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

24.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;*
- b) Multa;*
- c) Impedimento de licitar e contratar;*
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*

24.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.4. Em todos os casos para o item 24.2 deverá ser observado o Decreto Municipal nº. 483/2023 no que couber.

24.4.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

*24.4.2. Serão publicadas na Imprensa Oficial do órgão ou entidade pública, as sanções administrativas previstas no **ITEM 24.2, c, d**, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.*

24.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Estado do Espírito Santo

24.5.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

25.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos “**exclusivamente**” por meio do sistema eletrônico **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES – BLL**.

25.2.1. A única ressalva consiste se, acaso o sistema da BLL estiver fora do ar, a impugnação e/ou pedido de esclarecimento poderá ser aceita através do e-mail: licitacao@camarasoooretama.es.gov.br, ou, por petição dirigida e protocolada no endereço da sede da Câmara Municipal de Sooretama-ES, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.

25.3. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Estado do Espírito Santo

25.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de BLL (na aba da licitação) bem como que no site eletrônico da Câmara Municipal na aba desta licitação, isso no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

25.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

26.1. É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo contrato prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

26.2. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

26.3. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

26.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a contratante, para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do contratado, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.

26.5. A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

26.6. A contratada fica obrigada a comunicar a contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Estado do Espírito Santo

acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, podendo alternativamente ser anexada Ata Resumo no site oficial da Câmara Municipal na aba da licitação.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Estado do Espírito Santo

27.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.13. A Câmara Municipal de Sooretama-ES, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

27.13.1. A anulação do Pregão induz à extinção do Contrato/Instrumento Equivalente.

27.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

27.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.camarasooretama.es.gov.br na aba “transparência” e “licitações”. Também poderão ser lidos e/ou obtidos de forma física no endereço Av. Ângelo Suzano, Nº. 850, Centro, Sooretama-ES, no Setor de Licitações, nos dias úteis, no horário das 13h às 17h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração Conjunta;

ANEXO IV - Termo de Ciência dos custos de utilização da BLL;

ANEXO V - Termo de Adesão ao Sistema BLL;

ANEXO VI – Modelo de Indicadores Econômicos;

ANEXO VII – Minuta de Contrato;

Sooretama-ES, 30 de julho de 2025.

BRENO DA SILVA TRASPADINI

PREGOEIRO

Portaria nº 84/2025

LUSINEIA MACHADO DE MENEZES ROSA

DIRETORA GERAL

Portaria nº 04/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Estado do Espírito Santo

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e TERMO DE REFERÊNCIA.

Os documentos abaixo indicados constam em **arquivo PDF** que **estão disponíveis** aos interessados. Estão identificados com o **“nome do respectivo anexo”**.

Segue a relação. Vejamos:

- a) **ANEXO I.A - TERMO DE REFERENCIA**
- b) **ANEXO I.B – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

NOTA: Os documentos acima foram elaborados pelas áreas técnicas competentes, sob a supervisão da Diretora Geral responsável os quais lhe são atribuídos todos os direitos e responsabilidade pelos termos e cláusulas da construção dos expedientes que fundamentam essa licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Estado do Espírito Santo

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 456/2025

Ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Sooretama – ES.

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1.				R\$ 00,00	R\$ 00,00
2.				R\$ 00,00	R\$ 00,00
3.				R\$ 00,00	R\$ 00,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 00,00

A empresa: **DECLARA** que:

1 - Estão inclusas no valor cotado todas as despesas cabíveis, conforme ETP – Estudo Técnico Preliminar e TR – Termo de Referência.

2 - Validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias.

3 - Prazo de início do fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência (ANEXO I) do edital.

4 - Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

5 - Que o prazo de início da fornecimento/execução dos serviços será de acordo com os termos estabelecidos no ANEXO I deste edital, a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar.

6 - Esta ciente de todos os termos do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, estando ainda de acordo com estes sem ressalvas ou reservas.

_____, ____ de _____ de 20____.

Carimbo da empresa/assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Estado do Espírito Santo

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
(PODENDO A CRITÉRIO DO LICITANTE, SER DE FORMA INDIVIDUAL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 456/2025

Ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Sooretama – ES.

A empresa _____, inscrita sob CNPJ nº. _____, sediada a Rua _____, nº. _____, bairro _____, na cidade de _____ do estado do _____, ora representada por _____, portador do RG _____ e CPF _____, na condição de representante legal da proponente, **DECLARA** expressamente que:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e que, não recebeu de qualquer entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual ou municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, e que, o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico em questão**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- h) Que se enquadra como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.
- i) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Estado do Espírito Santo

celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

A não apresentação das declarações i e j será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 20____.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)
Se possível, carimbo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Estado do Espírito Santo

ANEXO IV – CIENCIA DOS CUSTOS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – CONFORME REGULAMENTO DA BLL A PARTIR DE 11/09/2023

- a) **PLANO TAXA VARIÁVEL:** 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado.
- b) **PLANO POR PERÍODO:** O licitante poderá participar livremente das licitações publicadas no Sistema no período de 90 (noventa) dias, pelo valor de R\$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais), podendo ser parcelado em 03 vezes de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais).

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

- a) O licitante deverá contactar à plataforma responsável pela realização do PREGÃO em questão, conforme contatos disponíveis no ato convocatório e providenciar as suas expensas e responsabilidade, conforme termos e procedimento da própria plataforma BLL sua manifestação à adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
- b) Destaca-se que nesse procedimento e operação de adesão do regulamento incluindo as taxas pactuadas entre as partes, trata-se unicamente de pacto entre a licitante interessada e a Plataforma BLL.
- c) O regulamento da BLL pode sofrer alterações conforme normas próprias da Plataforma, o que desde já o licitante/fornecedor estar ciente de que deverá acompanhar as alterações sem que a Câmara Municipal de se responsabilize por elas, inclusive, possíveis ajustes nas taxas e planos acima apresentados.

NOTA: Cabe ao fornecedor/licitante interessado por realizar contato e demais procedimentos junto a BLL para que se confirme sua adesão e consequente liberação quanto à utilização do sistema eletrônico da BLL para a disputa e participação desta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Estado do Espírito Santo

ANEXO V – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

O licitante deverá contactar à plataforma responsável pela realização do PREGÃO em questão, conforme contatos disponíveis no ato convocatório e providenciar as suas expensas e responsabilidade, conforme termos e procedimento da própria plataforma BLL sua manifestação à adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Destaca-se que nesse procedimento e operação de adesão do regulamento, trata-se unicamente de pacto entre a licitante interessada e a Plataforma BLL.

Destaca-se que, o licitante deverá tomar ciência e reconhecer que a utilização do sistema eletrônico de negociação implicará no pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no REGULAMENTO da BLL em seus planos que venham a existir.

O Licitante deverá ter ciência e **RECONHECER** que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso **EXCLUSIVO** de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

NOTA: Cabe ao fornecedor/licitante interessado por realizar contato e demais procedimentos junto a BLL para que se confirme sua adesão e consequente liberação quanto à utilização do sistema eletrônico da BLL para a disputa e participação desta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Estado do Espírito Santo

**ANEXO VI – MODELO DE FOLHA DE CALCULOS DE INDICADORES
ECONÔMICOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 456/2025

DECLARAMOS e apresentamos a comprovação da situação financeira da empresa através de folha de calculo abaixo, onde é constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

_____, ____ de _____ de 20____.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)
Se possível, carimbo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Estado do Espírito Santo

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 456/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

Processo Administrativo nº. 456/2025

ID CIDADES: 000000000000000000

**TERMO DE CONTRATO –
CÂMARA MUNICIPAL DE
SOORETAMA/ES – EMPRESA --**

-----,

AS PARTES:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA/ES, com sede na Avenida Ângelo Suzano, nº 850, Bairro Centro, Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.228.038/0001/41, neste ato representado por seu presidente, o senhor Marcos de Almeida Cognolato, brasileiro, casado, gestor público, portador do CPF - MF 110.998.XXX-66 e RG nº 200XXXX/ES, residente à Avenida Ângelo Suzano nº 850, Centro, Sooretama/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E o(a) doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e demais normatizações e regulamentações municipais.

As partes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de migração, implantação, capacitação, para a Câmara Municipal, devendo os sistemas possuir integração entre si, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001					
002					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Estado do Espírito Santo

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, contado a partir de sua publicação nos Diários Oficiais, com encerramento em até ____ (____) ____, e poderá ser prorrogado conforme necessidade da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Sooretama-ES, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Ficha:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 Lei nº 14.133/2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Estado do Espírito Santo

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Estado do Espírito Santo

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

*I = Índice de compensação financeira = ***, assim apurado:*

$I = (TX)$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

*I = *** TX = Percentual da taxa anual = 6%*

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE:

6.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IGPM ou INPC (deverá ser optado pela Administração o que se revelar mais vantajoso economicamente para a contratante), cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO:

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de até 60 (sessenta) dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Estado do Espírito Santo

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de até 60 (sessenta) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

8.1. As condições de garantia de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1. As condições de entrega e/ou execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão e/ou Representante(s) designado(s) pela contratante, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital e por força da regulamentação da Lei 14.133/2021 no âmbito dessa municipalidade.

10.2. A execução do presente contrato será fiscalizada pelo (a) Sr(a):

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
SERVIDOR		
Nº MATRÍCULA		
CARGO		
VÍNCULO		

10.3. O fiscal do presente contrato designado pelo Presidente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que deverá atestar a entrega dos materiais nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao contratante e a contratada, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

11.1. As obrigações da contratante e da contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, em norma própria e as seguintes:

11.2. São obrigações do **CONTRATANTE**:

11.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Estado do Espírito Santo

11.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.3. São obrigações do CONTRATADO:

11.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: procedência e prazo de validade;

11.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.3.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Estado do Espírito Santo

11.3.9. Cumprir fielmente os termos e cláusulas fixadas no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, e, no Edital e Anexos que originaram esse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas em Regulamento Municipal, no Termo de Referência (anexo do Edital) e as seguintes:

12.1.1. Ao contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

II. - advertência;

III. - multa;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Estado do Espírito Santo

IV. - *impedimento de licitar e contratar;*

V. - *declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*

12.2. DA APLICAÇÃO DAS MULTAS – À contratada poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

12.2.1. Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com o Projeto, Normas Técnicas e Especificações Vigentes na PMS, ou, quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

12.2.2. Por dia que exceder ao prazo de execução dos serviços, 10,0% (dez por cento) do valor residual do contrato;

12.2.3. Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5% (meio por cento) do valor do contrato.

12.2.4. Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 30% (trinta por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

12.3. A aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar são de competência do ordenador de despesa, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação.

12.4. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de competência do secretário municipal da pasta requisitante pela contratação, sendo que, na ausência deste, o ordenador de despesa o substituirá, facultada a defesa do contratado, no respectivo processo administrativo de penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da notificação e abertura de vista.

12.5. A competência para instauração do processo administrativo que visará à aplicação de penalidades, sanções e multas é do setor requisitante da contratação, podendo esta ser provocada gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO:

13.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Estado do Espírito Santo

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à contratada o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES:

14.1. É vedado à contratada:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Estado do Espírito Santo

16.1. É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo contrato prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

16.3. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

16.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a contratante, para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do contratado, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.

16.5. A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

16.6. A contratada fica obrigada a comunicar a contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS:

17.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO:

18.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento e seus aditamentos, por extrato, nas seguintes formas abaixo para sua eficácia:

18.1.1. no Diário Oficial, até 10 (dez) dias úteis após assinatura.

18.1.2. no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) em até 20 (vinte) dias úteis após sua assinatura, e;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Estado do Espírito Santo

18.1.3. no Site Oficial da Câmara Municipal em até 10 (dez) dias úteis a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO E VALIDADE DO PACTO:

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Linhares-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., de de 2025.

**PRESIDENTE
CONTRATANTE**

**NOME DO FORNECEDOR:
CNPJ Nº.:
CONTRATADO**